

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 1357/2024 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Soledade/RS
Data da fiscalização: 10/09/2024
Peças Técnicas: Processo n. 1357/2024

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 1357/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 1357/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Emanuel Fusinato
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
1	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
2	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
3	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
4	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
5	Manifestação não acolhida
6	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
7	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
8	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
9	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
15	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
16	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
17	Manifestação não acolhida
18	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
19	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
20	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
21	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
22	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
23	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
24	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
25	Manifestação não acolhida
26	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
27	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
28	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
29	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
30	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
31	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
32	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
33	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
34	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
35	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
36	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
37	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
38	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
39	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
40	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
41	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
42	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
43	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
44	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
45	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
46	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
47	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento

48	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
49	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
50	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
51	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
52	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
53	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
54	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
55	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
56	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
57	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
58	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
59	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
60	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
61	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
62	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
63	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
64	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
65	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
66	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
67	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
68	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
69	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
70	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
71	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
72	Manifestação não acolhida
73	Manifestação não acolhida
74	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
75	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
76	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
77	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
78	Manifestação não acolhida
79	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
80	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
81	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
82	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
83	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
84	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
85	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
86	Manifestação não acolhida
87	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
88	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
89	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
90	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
91	Manifestação não acolhida
92	Manifestação não acolhida
93	Manifestação não acolhida

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-05: As tintas de produtos químicos indicado no RAAC não correspondem à que foi citada no TNC. Dessa forma, a ação apresentada não foi aceita.

NC-17: Considerando a Lei n. 10.350/1994 que institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu Art. 35, inciso IV, que considera infração “fraudar as medições dos volumes de água utilizados ou declarar valores diferentes dos medidos”, considera-se imprescindível a instalação de macromedidor na captação, para que se tenha o dado fidedigno do montante de água que está sendo captado, uma vez que a captação ocorre a longa distância da ETA.

NC-25: Diante do RAAC encaminhado e das evidências da fiscalização verificou-se que não está sendo cumprido o previsto na licença de operação, que indica em seu item 1.3 que a vazão de produção de água tratada deve ser no máximo 0,06 m³/s.

NC-72 e NC-73: Diante do RAAC encaminhado, entende-se que não foram informadas as ações para a correção da NC apontada no TNC, que trata da qualidade da água (turbidez) não atender à legislação. Ademais, destaca-se que no relatório encaminhado os valores informados ao SISÁGUA por sua vez estão fora dos limites estabelecidos.

NC-78: Diante do RAAC apresentado compreende-se que a ação informada no documento não traz uma alternativa para a resolução da NC apontada no TNC.

NC-86: Diante do RAAC apresentado o compreende-se que a ação informada no documento não traz uma alternativa para a resolução da NC apontada no TNC.

NC-91: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que a lista dos serviços prestados deve ser encaminhada a agência reguladora. A ausência da lista dos serviços prestados impede a AGESAN-RS de avaliar se os mesmos estão sendo executados em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, visando um serviço de excelência aos usuários.

NC-92: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois a prestação de informações acerca dos contratados para a execução de serviços para a CORSAN é obrigatória nos termos do Art. 25º, caput e § 1º da Lei 11.445/2007, com a redação alterada pela lei n. 14.026/2020, nos seguintes termos:

“Art. 25º Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.”

Para fins de registro, ressalta-se que o RAAC não apresenta evidência indicando a resolução da NC ou plano de ação para a resolução da NC.

NC-93: Diante do RAAC encaminhado, compreende-se que seja pertinente a elaboração de um plano de ação indicando as ações que serão executadas e que já foram executadas no município, visando atender às metas estipuladas no contrato firmado.

8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 05 (cinco) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação